



Condições Específicas da Modalidade de Pagamento PagaSIMPLES

1. O PagaSIMPLES consiste numa modalidade de pagamento através da qual o Titular do Cartão poderá proceder ao pagamento ao Banco das compras que tenham sido realizadas com o seu Cartão de Crédito, de valor unitário igual ou superior a 100,00€, em prestações mensais, iguais e sucessivas de capital, juros e às quais acrescem os impostos devidos à taxa legal em vigor, na sequência da constituição de um plano PagaSIMPLES e nos termos aí previstos e de acordo com o previsto nas presentes condições (“**Condições PagaSIMPLES**”).
2. Não é permitida a constituição de planos PagaSIMPLES relativamente a operações de pagamento (Quasi-Cash) relacionadas com jogos de fortuna ou azar nestas se incluindo transações realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas, designadamente as relativas a jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo, ou realizadas em plataformas digitais de suporte às mesmas ou com estas relacionadas.
3. O Titular concede poderes ao Portador para que solicite a constituição de planos PagaSIMPLES, bem como para a sua consulta, alteração do respetivo prazo e cancelamento, nos termos dos números seguintes.
4. O fracionamento do pagamento de uma compra poderá ser solicitado através de uma das seguintes formas:
 - a) No momento da compra, quando inserir o Cartão (sem opção *Contactless*) no terminal de pagamento automático (TPA/POS), optando por pagar no prazo de 3 (três), 6 (seis) ou 12 (doze). Esta opção não se encontra disponível para os Cartões de Crédito Platinum.
 - b) Até à data de fecho do Extrato de Conta-Cartão em aberto, optando por pagar no prazo de 3 (três), 6 (seis), 9 (nove), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses.
5. A constituição de planos PagaSIMPLES podem ser efetuados, nos casos referidos na alínea b) do número anterior, através da App Santander ou do NetBanco Particulares ou ainda em qualquer balcão do Banco. A consulta, alteração, cancelamento ou reembolso de qualquer plano PagaSIMPLES constituído poderá ser efetuado nos referidos canais.
6. No caso previsto na alínea b) do número 4 das presentes Condições PagaSIMPLES, não poderão, no entanto, ser selecionadas compras com data-valor posterior à data aí referida, ainda que as mesmas tenham sido realizadas em data anterior.
7. A constituição efetiva do plano PagaSIMPLES ocorre na data de fecho do Extrato de Conta-Cartão seguinte. O Portador poderá até à referida data alterar o prazo ou anular a sua instrução de constituição do Plano PagaSIMPLES, sem incorrer em qualquer encargo.
8. O Banco pode decidir não aceitar ou verificar que o pedido de constituição do plano PagaSIMPLES, efetuado nos termos da alínea a) do número 4 das presentes Condições PagaSIMPLES, diz respeito a uma operação que não permite a constituição do plano e, nesses casos, informará devidamente o Portador.
9. Todas as comissões, despesas e impostos devidos pela constituição e vigência de um plano PagaSIMPLES encontram-se fixadas no Preçário do Banco, conforme previsto no presente documento e o que, a cada momento se encontra em vigor e que é devidamente publicado em todos os balcões do Banco nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.
10. Após a constituição efetiva de um plano PagaSIMPLES, as prestações estabelecidas constarão do Extrato de Conta-Cartão, emitido com periodicidade mensal, sendo aplicada a Taxa Anual Nominal (TAN) correspondente ao prazo de pagamento escolhido, prevista no Preçário do Banco.
11. O Preçário poder ser alterado mediante comunicação ao Titular do Cartão, com a antecedência legalmente exigida, nos termos previstos na Cláusula XII das Condições Gerais de Utilização do respetivo Cartão de Crédito.
12. A cada compra selecionada pelo Portador para ser paga nesta modalidade corresponderá um plano PagaSIMPLES.
13. Cada Conta-Cartão só poderá ter a decorrer em simultâneo no máximo 10 (dez) planos PagaSIMPLES.
14. O valor de cada prestação a pagar pelo Portador no âmbito do plano PagaSIMPLES será adicionado ao Saldo em Dívida e ao Montante a Pagar, consoante a Opção de Pagamento que tenha sido selecionada pelo Portador, sendo o seu pagamento feito pela forma acordada para o pagamento do Montante a Pagar.
15. No decurso de um plano PagaSIMPLES, o Portador poderá alterar o prazo de pagamento escolhido, incrementando ou reduzindo o número de meses, até ao limite do prazo máximo disponível a cada momento. No caso de aumento do prazo de pagamento poderá haver lugar à cobrança adicional de Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (ISUC).

16. Caso o Portador solicite o cancelamento previsto no número anterior, a instrução será agendada para a data de fecho do Extrato de Conta-Cartão em aberto, ocorrendo o débito em Conta-Cartão da prestação a decorrer e do capital em dívida remanescente, que passará a integrar o Extrato de Conta-Cartão seguinte, sendo pago ao Banco nas condições nele estabelecidas.
17. O Titular poderá ainda optar por reembolsar antecipadamente um plano PagaSIMPLES, caso em que a instrução será executada de imediato, por débito na Conta de Depósitos à Ordem associada à Conta-Cartão do capital em dívida remanescente, acrescido de juros diários, contados desde o dia de vencimento da última prestação, e do respetivo Imposto do Selo.
18. Se o Titular não efetuar o pontual pagamento das importâncias inscritas para pagamento no Extrato de Conta-Cartão, poderá o Banco declarar o vencimento antecipado da totalidade das prestações vincendas do plano PagaSIMPLES, caso existam.
19. Em tudo o que for omissivo nas condições que antecedem aplicar-se-ão as Condições de Utilização do respetivo Cartão de Crédito.

Preçário aplicável

1. Planos PagaSIMPLES:

Prazo (meses)	Montante mínimo	TAN ⁽¹⁾
3	100,00€	1,50%
6	250,00€	1,50%
9	250,00€	1,50%
12	250,00€	1,50%
24	500,00€	1,50%
36	750,00€	1,50%

⁽¹⁾ Taxa Anual Nominal (Convenção de cálculo 30/360)

2. Comissão de constituição de plano: Isento.
3. Comissão mensal de processamento: Isento.
4. Comissão de alteração do prazo de pagamento após a data de fecho do Extrato de Conta-Cartão: 0€.
5. Comissão de cancelamento / reembolso antecipado do plano: Se o prazo vincendo for superior a 1 ano, 0,5%; caso contrário, 0,25%.
6. O custo total associado à constituição do plano PagaSIMPLES não será, em qualquer caso, superior à Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG) aplicável ao respetivo Cartão de Crédito.

Ao valor das Comissões acresce o Imposto do Selo à taxa legal em vigor de 4% (TGIS 17.3.4).

Os planos PagaSIMPLES estão sujeitos a Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (ISUC), cobrado no momento da sua constituição, de acordo com as taxas legais em vigor:

- Prazo < 1 ano – de momento, de 0,1410% por cada mês (TGIS 17.2.1)
- Prazo ≥ 1 ano – de momento, de 1,760% (TGIS 17.2.2)

Em períodos de campanhas o Preçário poderá não ser aplicável, devendo ser consideradas as condições aplicáveis ao plano PagaSIMPLES que tenha sido constituído pelo Portador.